ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 795º **SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 30 de julho de 2025**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 1003 2005 15001000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04 122 1011 2012 15001000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15001001 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de impostos – MDE 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2016 15690000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2017 15500000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferência do Salário – Educação 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15001001 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 15421030 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15401030 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15411030 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15431030 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2023 15690000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2070 15690000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2026 16000000 3390.39 99 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2033 15001002 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2046 15001000 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2047 16600000 3390.39 99 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA – PSB/CRAS – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2048 16600000 3390.39 99 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. As rubricas acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São

José dos Ramos e: CT Nº 00143/2025 - 25.07.25 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - CNPJ **.***.087/0001-** - R$ 95.670,56 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.918/0001-** - R$ 18.352,34; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.344/0001-** - R$ 201.829,94; EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.932/0002-** - R$ 3.000,00; PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ: **.***.846/0001-** - R$ 28.310,50.

São José dos Ramos - PB, 29 de Julho de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 479/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1007 1015 Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde
Fonte 17103210 – Transferência Especial dos Estados
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.....330.000,00

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 451 1011 1007 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Fonte 17103210 – Transferência Especial dos Estados
4490.51 99 Obras e Instalações.....470.025,64

TOTAL **800.025,64**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Ramos/PB, 30 de Julho de 2025.

Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 20, de 30 de Julho de 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF edição 2025-28

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART 1º. Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de São José dos Ramos, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

ART 2º. A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório do Selo UNICEF Edição 2025-2028, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

I. Articulador do Selo UNICEF
II. Mobilizador Adolescentes e Jovens
III. Presidente CMDCA
IV. Secretário(a) de saúde
V. Secretário(a) de educação
VI. Secretário(a) de Assistência Social
VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL.
VIII. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
IX. Mobilizador S2 (Educação)
X. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
XI. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
XII. Mobilizador S5 (Proteção Social)
XIII. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

§1º- Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

a) Representação dos conselhos tutelares;
b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

ART 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I. I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II. II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III. III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV. IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
V. V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
VI. IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

ART. 4º. São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

ART 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos, PB 30 de julho de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL